

RESOLUÇÃO ANA Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2024 – Define os critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso da água pelos usuários regularizados em corpos de domínio da União.

RESOLUÇÃO ANA Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Entrou em vigor, em 1º de abril de 2024, a Resolução ANA nº 188/2024, que define os critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso da água pelos usuários regularizados em corpos de domínio da União. O automonitoramento é o processo completo de monitoramento (medir, registrar e armazenar os dados de captação, lançamento e qualidade da água) e de declaração (processar e transmitir os dados à ANA) realizado pelo usuário de água por interferência regularizada.

A Declaração de Uso do Recursos Hídrico DURH - captação é obrigatória para empreendimentos cuja soma das vazões máximas, de uma ou mais interferências, atenda aos valores definidos regionalmente no Anexo I. A DURH-lançamento é obrigatória para empreendimentos que possuam os critérios listados no artigo 6º desta resolução.

Quanto aos prazos, se o usuário for regularizado depois de 1º de abril de 2024, o prazo é de 180 dias para iniciar o monitoramento no caso de telemetria, e 90 dias para outros casos, a partir da data em que sua regularização for publicada. Se o uso real da água começar depois desses prazos, o monitoramento deve começar ao mesmo tempo em que o uso da água.

Para usuários regularizados antes de 1º de abril de 2024, os prazos máximos para iniciar o monitoramento são conforme especificado no Anexo II para a DURH - capacitação. Para a DURH-lançamento o prazo é de 180 dias a partir de 1º de abril e 90 dias para demais casos.

Orientações adicionais, a lista de usuários com obrigatoriedade e os parâmetros de monitoramento estão disponíveis em <http://automonitoramento.ana.gov.br>.

Recomendamos a leitura na íntegra **Resolução ANA nº 188, de 20 de março de 2024**, disponível no link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/188>.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.